

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE (FCA)

Estradas e Rodovias

Este FCA é específico à regularização de rodovias pavimentadas em operação conforme determinado no §4º, artigo 9º da Instrução Normativa lema nº 13-N/2021.

- Conforme disposto na IN lema nº 13-N/2021, a LOC será cabível quando for necessária a execução de obras de manutenção envolvendo a recuperação funcional e restauração da via, ou obras de melhoramento, exceto ampliação da capacidade da rodovia (IV do art. 8), conforme planejamento do órgão operador (§ 5º, ART. 9º).

ORIENTAÇÕES:

- Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos. Na hipótese de constatação de qualquer ação desta natureza, o requerimento será sumariamente indeferido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Não serão aceitas coordenadas geográficas ou geodésicas (em graus, minutos e segundos).
- Utilizar coordenadas UTM, Datum SIRGAS2000. Exemplo: UTM, Datum SIRGAS2000: 123.456m E/ 1.234.567m S

1. DADOS DO INTERESSADO

1.1. Empreendedor:

1.2. Razão Social:

1.3. CNPJ:

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

2.1. Nome do empreendimento:

Extensão (metros ou quilômetros) da rodovia:

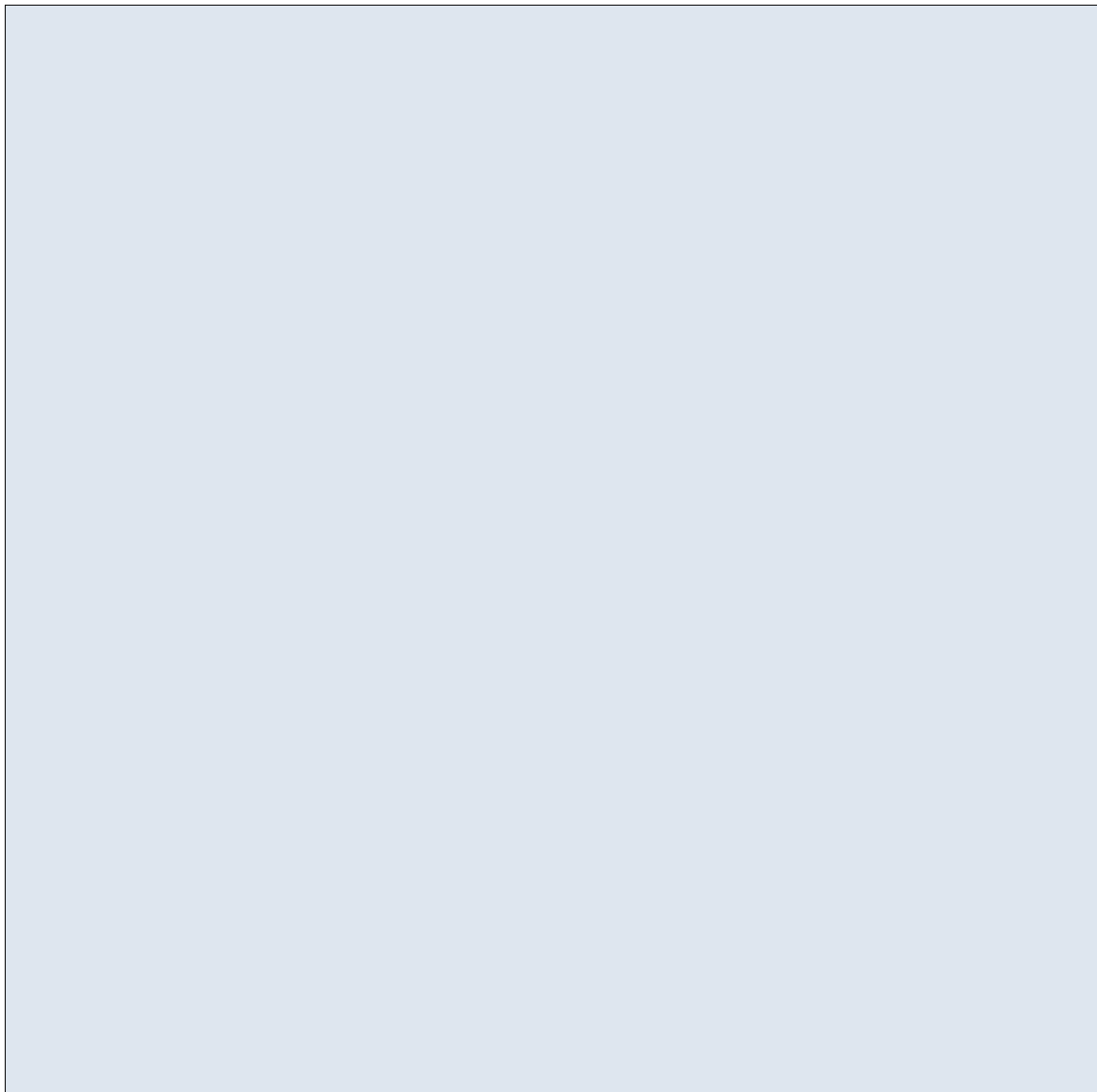
Municípios abrangidos pela rodovia:

2.3. Informe as coordenadas UTM dos pontos de início e fim do trecho a ser regularizado:

Início:

Fim:

2.4. Descrição da Rodovia:



OBS: Descrever a Rodovia, com informações tais como: o ano em que a pavimentação da rodovia foi concluída, tipo de material do pavimento (asfalto, revestimento primário (se de agregado natural, reciclado ou siderúrgico), blocos intertravados, etc.), o número de processos / licenças ambientais / declaração de dispensa de licenciamento que existiram sobre o trecho a ser regularizado; conservação do pavimento, situação dos taludes de corte e aterro e dos sistemas de drenagem da rodovia, existência de entroncamentos, proximidades de Unidade de Conservação (UC), ou Zona de Amortecimento (ZA) de UC, informações sobre as bacias hidrográficas da Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID), considerando a área do offset executado, a faixa de domínio e o raio de até 1 km distância da rodovia.

Anexar arquivo nas extensões *.shp e *.dwg da rodovia, incluindo demais elementos constituintes relevantes, em *shapes* separados, como: obras de arte especiais, unidades de apoio definitivas, passagens de fauna, etc.

Eventual ausência de informações sobre os elementos existentes na rodovia, poderão ser solicitadas por meio da realização de estudos e projetos quando da emissão da LOC.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

MEIO BIÓTICO

3.1. A área do empreendimento se localiza, mesmo que parcialmente, dentro de uma Unidade de Conservação (UC)? (considerar o ponto da rodovia mais próximo com os limites delimitadores da UC)

Não Sim

Informe o nome da Unidade de Conservação (UC):

Distância da UC (metros):

3.2. A área do empreendimento se localiza, mesmo que parcialmente, dentro de Zona de Amortecimento (ZA) de alguma Unidade de Conservação? (considerar o ponto da rodovia mais próximo com os limites da ZA)

Não Sim

Informe o nome da Unidade de Conservação (UC):

Anexo II - para os itens 3.1 e 3.2 apresentar foto aérea com a delimitação da(s) UC e respectiva(s) ZA e ponto de intersecção do empreendimento com essas áreas protegidas.

3.3. A AID do empreendimento intercepta fragmento florestal nativo?

Não

Sim Quantos:

Anexar arquivo em extensão *.shp e *.dwg da Rodovia, incluindo os *buffers* dos fragmentos florestais.

3.4. O empreendimento ocupa, mesmo que parcialmente, Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012?

Não

Sim Qual a área total em APP (hectare)?

Anexar arquivo em extensão *.shp e *.dwg da Rodovia, incluindo os *buffers* das APPs.

MEIO ANTRÓPICO

3.5. A rodovia se localiza, mesmo que parcialmente, dentro de Terra Indígena ou Quilombola nos termos da legislação vigente? (considerar o raio de 10 Km)

Não Sim

Qual?

3.6. O empreendimento intercepta centro histórico tombado? (considerar os arquivos disponibilizados pelo IPHAN e/ou dados do Geoiema)

Não Sim

Se sim, qual centro histórico?

3.7. O empreendimento impacta (direta ou indiretamente) bens culturais acatela- dos em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?

Não Sim

Informar as coordenadas UTM:

3.8. O empreendimento intercepta áreas urbanas?

Não Sim

Quais?

3.9. O empreendimento intercepta comunidades rurais?

Não Sim

Quais comunidades?

MEIO FÍSICO

3.10. O empreendimento intercepta corpo hídrico?

Não Sim

Quais? (informar nome do corpo hídrico, se houver denominação, e coordenadas UTM de interceptação)

3.11. O empreendimento possui unidades de apoio definitivas?

Não Sim

Informe quais e a localização (em coordenadas UTM):

3.12. O empreendimento possui Obras de Arte Especiais implantadas?

Não Sim

Informe quais e a localização de todas (em coordenadas UTM):

3.13. O empreendimento possui Obras de Arte Correntes implantadas?

Não Sim

Se sim, apresentar a listagem das OACs por meio de tabela (word) ou planilha (excel), incluindo a localização em coordenadas UTM ou arquivo shape.

3.14. O empreendimento possui taludes com passivos ambientais?

Não Sim

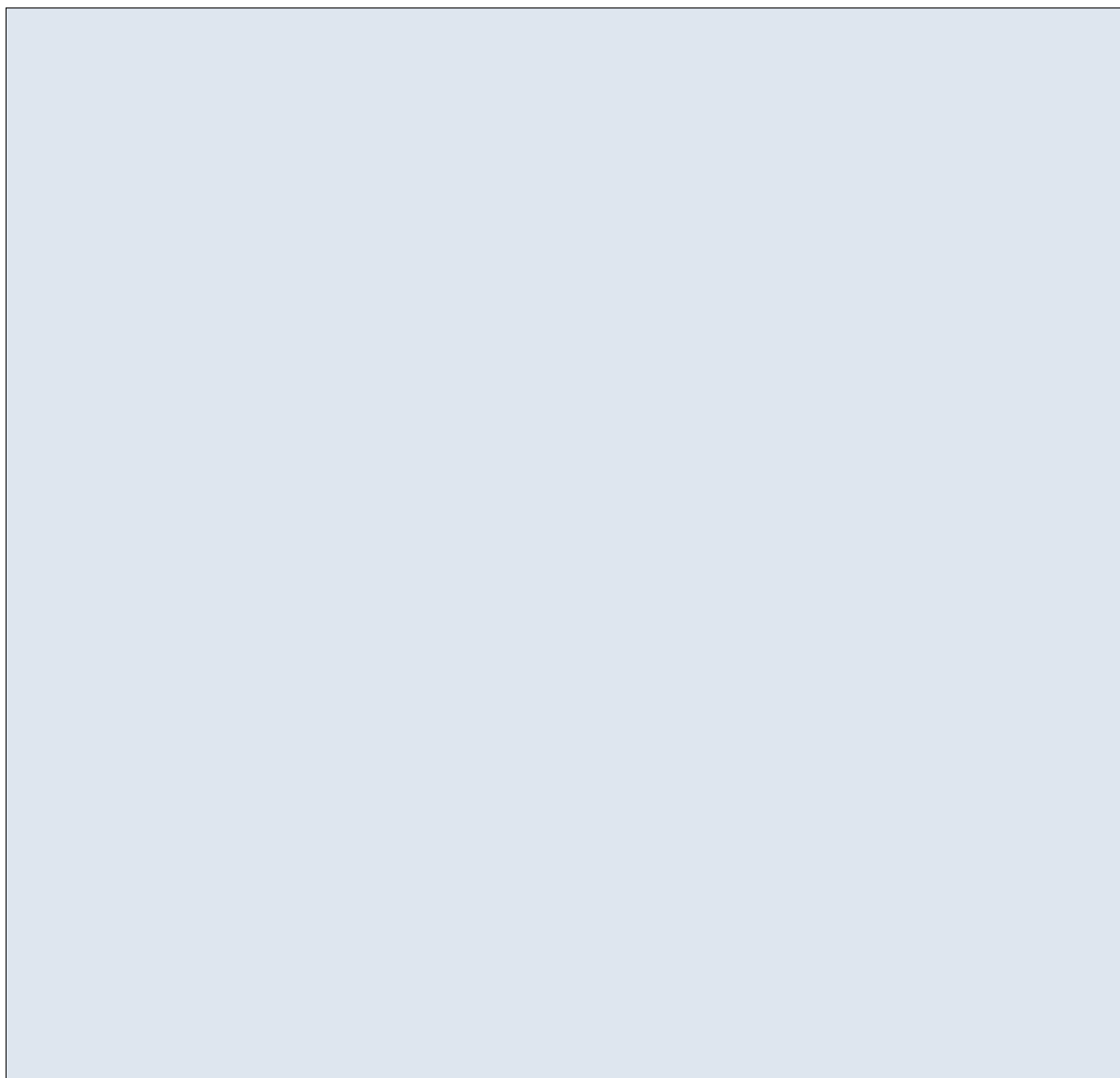
Se sim, apresentar a listagem dos taludes por meio de tabela (word) ou planilha (excel), incluindo a localização em coordenadas UTM ou arquivo shape.

3.15. A faixa de domínio da rodovia possui áreas com suspeita de contaminação ou contaminadas (lixão, solo ou água contaminados por substâncias perigosas, efluente industrial ou doméstico sem tratamento, etc.)

Não Sim

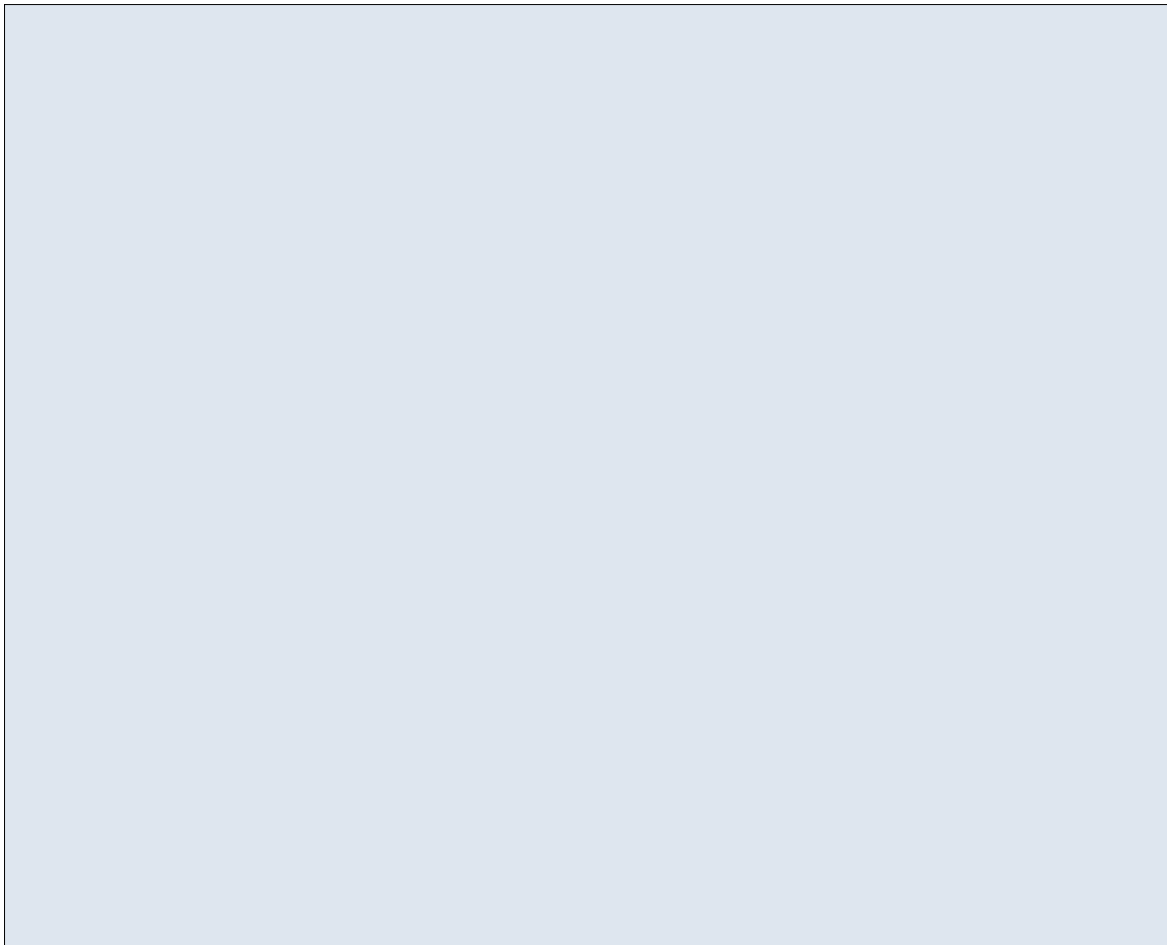
Se sim, apresentar a listagem das áreas por meio de tabela (word) ou planilha (excel), incluindo a localização em coordenadas UTM ou arquivo shape.

3.16. Descreva o uso do solo ou atividades mais relevantes e/ou predominantes na área do empreendimento:



4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Insira aqui qualquer esclarecimento que julgar necessário acerca dos itens anteriores:



5. ANEXOS

O FCA deverá estar acompanhado dos seguintes anexos, em meio digital:

ANEXO I – Projeto geométrico, se houver, ou projeto que contenha as estruturas de drenagem (obras de arte corrente).

ANEXO II – Mapas com imagem aérea da rodovia a ser regularizada incluindo os elementos da seção de meio biótico.

ANEXO III – Mapas com imagem aérea da rodovia a ser regularizada incluindo os elementos da seção de meio antrópico.

ANEXO IV – Mapas com imagem aérea da rodovia a ser regularizada incluindo os elementos da seção de meio físico.

ANEXO V – Tabela ou planilha referente aos itens 3.13, 3.14 e 3.15

ANEXO VI – Arquivo em extensão *.shp da rodovia a ser regularizada, indicando os elementos descritos nos itens 3.3, 3.4, 3.12, 3.13, 3.14 e 3.15.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 003 de 26 de outubro de 2022. Dispõe sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação de que trata o art. 32 e o §3º do art. 39 da Lei Estadual nº 9.462, de 11 de junho de 2010, para licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou atividades de significativo impacto ambiental, bem como, sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou atividades não sujeitos a EIA-RIMA e de intervenção e/ou supressão vegetal em Unidades de Conservação ou nas respectivas Zonas de Amortecimento.

RESOLUÇÃO Nº 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.

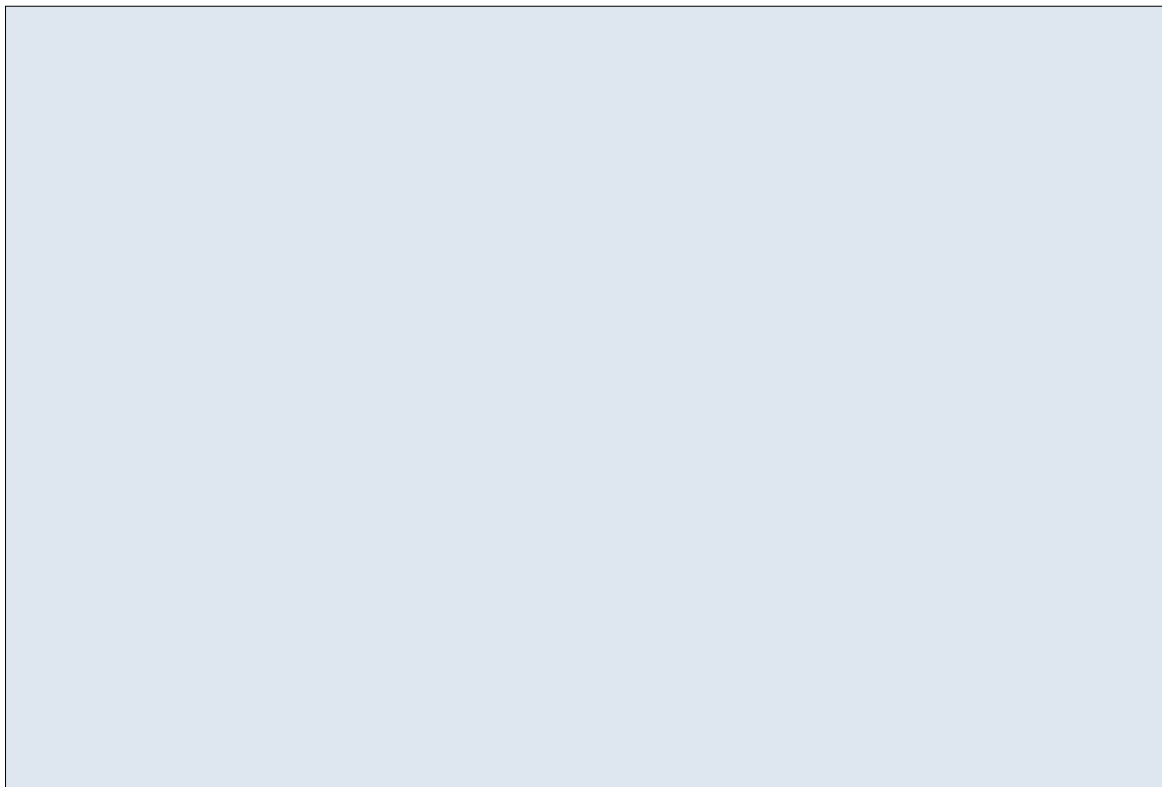
INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 05/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos administrativos da Autorização de Manejo de Fauna Silvestre nas etapas de levantamento, monitoramento, resgate, transporte e destinação da fauna silvestre no âmbito do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, e institui o Cadastro Técnico de Profissionais de fauna Silvestre, e dá outras providências.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº - 60, DE 24 DE MARÇO DE 2015. Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPHAN Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

DECRETO Nº 7.747, DE 5 DE JUNHO DE 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências.

CITE NO CAMPO ABAIXO OUTRAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS QUE TENHAM SIDO UTILIZADAS:



7. DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins serem verídicas as informações prestadas, sob pena de suspensão ou anulação dos efeitos dos atos do órgão ambiental e aplicação das demais sanções previstas na Lei, tanto em face do empreendedor quanto do Responsável Técnico que subscreve o presente Relatório.

Data:

(assinatura)

Responsável técnico

(assinatura)

Representante Legal

ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas/rubricadas. Não é necessário reconhecimento de firmas.